Pasta: cópias de leis

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº1.530

Concede auxílio único à Sociedade de Assistência à Infância e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que' a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte - lei:

Artigo 1º - É concedido à Sociedade de Assistência à Infância, um auxílio único de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento de diversos encargos financeiros dessa Sociedade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade da Diretoria da Despesa um crédito especial de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a fim de ocorrer às despesas referidas no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 304.3250.81 - Contribuições de Previdência Social.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1 972.

JONAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Nº
São Vicente, 21/11/72

MOD. 200 - 20.000 - 7/72 - 22x32